

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul - CONDECON/SCS, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 7º, V, §3º e art. 17, da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16), torna público que será realizada Audiência Pública com Fórum Específico para eleição do Conselheiro Suplente representante dos Consumidores, para compor o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul – AGERST, pelo prazo que faltar à complementação do respectivo mandato.

Art. 1º. A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade e presidida por Marcelo Portela Estula (Presidente do CONDECON/SCS e Coordenador do PROCON Municipal), assessorado pelos demais Conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul – CONDECON/SCS.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Indicar, por meio de eleição, **01 (um) Conselheiro Suplente representante dos Consumidores**, para compor o Conselho Diretor da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul – AGERST**, pelo prazo que faltar à complementação do respectivo mandato.

DO HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 3º. A audiência pública realizar-se-á no dia **16 (dezesesseis) de outubro de 2019**, com a votação **iniciando as 08h30min e terminando às 16h**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, localizada na Rua Fernando Abott, nº 940, Centro, no município de Santa Cruz do Sul, RS.

DO RECEBIMENTO PRÉVIO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Os candidatos deverão atender as condições estabelecidas no art. 10 da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16).

Art. 5º. Para a habilitação dos candidatos a Conselheiro representante dos Consumidores na AGERST que concorrerão na Eleição, os documentos elencados no **art. 11 da Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16)** deverão ser entregues, em **envelope fechado**, no período de **30/09/2019 a 02/10/2019**, das **8h às 12h**, na **sede do PROCON Municipal**, localizado no Pavilhão Central do Parque da Oktoberfest, Rua Galvão Costa, nº 755, Centro, neste município.

§ 1º. O candidato receberá um comprovante de entrega do envelope, assinado por um dos Conselheiros do CONDECON/SCS.

§ 2º. Um grupo de 03 Conselheiros do CONDECON/SCS, se reunirá, para verificar a documentação apresentada pelos candidatos. A ata com os nomes dos candidatos habilitados a concorrerem na Eleição será publicada no sítio da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico <http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/procon-editais-audiencia-publica/>, no dia 04 de outubro de 2019.

§ 3º. Os candidatos podem apresentar recursos à decisão nos dias 07 e 08 de outubro de 2019, que serão julgados por um grupo de 03 Conselheiros do CONDECON/SCS que não participaram do grupo do parágrafo anterior. A ata com o resultado dos recursos será publicada no dia 11 de outubro de 2019 no sítio da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico <http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/procon-editais-audiencia-publica/>.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º. As cédulas para votação serão impressas, com os nomes dos candidatos colocados em ordem alfabética. As cédulas serão rubricadas por um dos Conselheiros do CONDECON/SCS.

§1º. O eleitor poderá votar em somente 01 (um) dos candidatos apresentados na cédula.

Art. 7º. Não será permitida a boca de urna no dia da eleição;

Art. 8º. Para votar, o eleitor do município de Santa Cruz do Sul/RS (conforme cadastro no TRE-RS) deverá apresentar um documento de identidade com foto, preferencialmente acompanhado do título de eleitor.

Art. 9º. Ficará no local uma lista de presença de candidatos e eleitores os quais deverão assinar após apresentar documento de identificação com foto. Na lista constará o nome completo, RG, CPF e número do título de eleitor.

Art. 10. Ao final do horário para a eleição, se ainda houver eleitores aguardando dentro do Auditório da Câmara Municipal, terão o seu direito a voto garantido.

Art. 11. Após o término da votação, os conselheiros do CONDECON/SCS realizarão a contagem dos votos e será anunciado o resultado da votação.

DO RESULTADO FINAL

Art. 12. O candidato indicado a Conselheiro Representante dos Consumidores Suplente será aquele com o maior número de votos.

Art. 13. Havendo empate na votação, o critério a ser utilizado será da maior idade (ano, mês e dia).

Art. 14. A ata da Audiência Pública com o resultado final será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, na rede mundial de computadores (<http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/procon-editais-audiencia-publica/>), até o dia 21 de outubro de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/procon-editais-audiencia-publica/>), e a Lei Municipal nº 6.906/2013 (alterada pela Lei nº 7.560/16) encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul (<http://www.camarasantacruz.rs.gov.br>). Informações sobre a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul – AGERST disponíveis no endereço : <http://www.santacruz.rs.gov.br/municipio/agencia-reguladora>

Art. 16. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo presidente da Audiência Pública.

Santa Cruz do Sul, RS, 13 de setembro de 2019

Marcelo Portela Estula

Presidente do Conselho Municipal de Proteção
e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul
CONDECON/SCS